

L E I Nº 53/74.-

SÍNTESE: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Secretaria de Segurança Pública (Polícia Civil) e a Secretaria de Viagem e Obras Públicas do Estado do Paraná, esta por seu Departamento de Edificações e Obras Especiais, para a construção de um prédio destinado a Delegacia de Polícia e Cadeia da sede do Município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Formosa, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal SANCIONOU, a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Secretaria de Segurança Pública (Polícia Civil) e a Secretaria de Viagem e Obras Públicas do Estado, esta por seu Departamento de Edificações e Obras Especiais, no objetivo da construção, na sede do Município, do prédio destinado a Delegacia de Polícia e Cadeia.

Art. 2º - Fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), destinado a suportar as despesas ocasionadas com a execução da obra objeto do Convênio de que trata o artigo anterior.

§ 1º - O Convênio de que trata a presente Lei, será até o valor de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), suportando a municipalidade as despesas que se verificarem além da importância convênida a conta de recursos próprios.

§ 2º - O Crédito Adicional Especial de que trata o presente artigo obedecerá a seguinte classificação:

SECRETARIA EXECUTIVA

DIVERSOS

3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0	Despesas de Custeio
3.1.4.0.25	Encargos Diversos.....Cr\$ 200.000,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura do Crédito Adicional acima mencionado, utiliza-se o Executivo Municipal a redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

(segue)

(continuação) da Lei nº 53/74.-)

3.1.2.0.03-	011	Material de Consumo.....	R\$	5.000,00 ✓
3.1.3.0.02-	013	Serviços de Terceiros....	R\$	5.000,00 ✓
3.1.4.0.07-	031	Encargos Diversos.....	R\$	2.000,00
3.1.2.0.06-	034	Material de Consumo.....	R\$	4.000,00 ✓
3.1.3.0.05-	029	Serviços de Terceiros....	R\$	4.000,00 ✓
3.1.1.1.12-	030	Vencimentos e Vent. Fixas	R\$	10.000,00 ✓
3.1.4.0.12-	063	Encargos Diversos.....	R\$	1.000,00 ✓
3.1.1.1.42-	074	Vencimentos e Vent. Fixas	R\$	20.000,00
3.1.3.0.12-	080	Serviços de Terceiros....	R\$	5.000,00 ✓
4.1.1.0.42-	082	Obras Públicas.....	R\$	20.000,00
3.1.1.1.92-	089	Vencimentos e Vent. Fixas	R\$	8.000,00
3.1.1.1.97-	092	Vencimentos e Vent. Fixas	R\$	12.000,00
3.1.2.0.94-	097	Material de Consumo.....	R\$	1.500,00
4.1.1.0.94-	102	Obras Públicas.....	R\$	67.500,00
4.1.1.0.96-	103	Obras Públicas.....	R\$	10.000,00
4.1.1.0.97-	104	Obras Públicas.....	R\$	5.000,00
3.1.1.1.61-	115	Despesas Var/ c/ Pessoal.	R\$	10.000,00
4.1.4.0.67-	126	Material Permanente.....	R\$	5.000,00
4.1.1.0.77-	134	Obras Públicas.....	R\$	10.000,00
T o t a l.....				R\$200.000,00

Art. 4º - Fica ainda autorizado o Poder Executivo Municipal a transferir por doação, do Patrimônio do Município para o patrimônio do Estado, com o fim especial e único de receber a edificação do prédio da Delegacia de Polícia e Cadela a ser conveniada, o terreno constituido pela quadra nº 58 (cinquenta e oito), com 4.772 m² (quatro mil setecentos e setenta e dois metros quadrados), do loteamento geral da cidade de Formosa.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

30 de março de 1.974.-

VITOR JOÃO VIANEY

Prefeito Municipal

S. SOARES LIMA

secretário